



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

I. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2008

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de Outubro de 2008

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 1 - Bela Vista - SP - SP, CEP 01331-000

Drª Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 1 - Bela Vista - SP / SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 02 de Outubro de 2008, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP DIR nº 12, de 26 de fevereiro de 2008, publicado no DOE Seção I, em 29 de fevereiro de 2008.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção de elevadores dos prédios do Coren-SP, com fornecimento de peças e materiais, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO deste Edital**.
- 1.2 **Não será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados**, mas em havendo interesse, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.
 - 1.2.1 A autorização será confirmada por e-mail.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

- 2.2 a O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DAC, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 025/2008

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 025/2008

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II – OBJETO**;
- 5.1.4 Valor por mês e **valor total do objeto**, assim considerado a soma do total-ano, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

exemplo: transportes, uniformes, equipamentos, funcionários, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;

5.2 O Licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Jurídica

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

6.1.2 Regularidade Fiscal

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

equivalente na forma da lei;

- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 **Qualificação Técnica**

- 6.1.4.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e o que se pretende prestar;
- 6.1.4.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

6.1.5 **Outras Comprovações e Documentos**

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.6 **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 **DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 **Do Credenciamento**

- 7.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;

7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujos objetos não atendam as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total do objeto**, conforme subitem “5.1.4”;

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;

7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**;

7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;

7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 Participação de Microempresas

7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;

7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Negociação

7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6 Fase de Habilitação e Recurso

7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;

7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, no prazo de até 3 (três) dias úteis .
- 8.2 O licitante adjudicado e homologado fica obrigado a, no ato da assinatura do Contrato, apresentar as seguintes certidões:
- 8.2.1 Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos limites de sua validade; e,
- 8.2.2 Certidão Negativa de Débitos Salariais, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho / DRT, nos limites de sua validade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.10 Os questionamentos ou recursos deverão ser formulados para o “e-mail” compras@webcorensp.org.br e a resposta ou decisão será publicada no “site” www.corensp.org.br;
- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 9.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.15 Integram o presente Edital:
- 9.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.15.2 ANEXO II - OBJETO
- 9.15.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- 9.15.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 9.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 9.15.6 ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL
- 9.15.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE
- 9.15.8 ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.15.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

9.15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 18 de Setembro de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr^a Ruth Miranda de Camargo Leifert
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

II. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO	
OBJETO	➤ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE ELEVADORES DOS PRÉDIOS DO COREN – SP, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.
QUANTIDADE	➤ Vide ANEXO II - OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.
JUSTIFICATIVA	➤ Manutenção e conservação dos elevadores
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor do item
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 313209
LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	➤ Sede Atual do COREN-SP: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP – cep 01331-000. ➤ Sede Antiga do COREN-SP: Rua Dona Veridiana, 298, Vila Buarque – São Paulo – SP – CEP 01238-010
DATA DE INÍCIO	➤ Em até 10 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato
RECEBIMENTO MENSAL	➤ 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos documentos
PAGAMENTO	➤ 2 (dois) dias úteis após o recebimento mensal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

III. ANEXO II – OBJETO

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos prédios do COREN – SP, com fornecimento de peças e materiais.

1. CARACTERÍSTICAS DOS ELEVADORES

	SEDE ATUAL	SEDE ANTIGA
Fabricante:	ATLAS / Modernização: SPL	OTIS
Quantidade:	03 elevadores em grupo	01 elevador
Tipo:	passageiros	passageiros
Paradas:	10 (dez)	04 (quatro)
Entradas:	10(dez)	04 (quatro)
Capacidade:	840 kg ou 12 passageiros	630 kg
Velocidade:	89 mpm	1 m/s
Alimentação:	220 volts 60 Hz	220 volts 60 Hz
Máquina de tração:	sem engrenagem	11 VTR
Motor:	Corrente contínua	Corrente alternada
Comando:	Micro-processado com placas eletrônicas no painel posterior Addtech co conversor de Corrente Contínua-Alternada ABB	Micro-processado
Portas de pavimento:	Abertura central	Abertura central

2. PROGRAMA MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS;

2.1. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: PROCEDIMENTOS

Frequência: diária (D), semanal (S), mensal (M) e trimestral (T)	D	S	M	T
2.1.1. manter todo o sistema em boas condições de funcionamento e de segurança	D			
2.1.2. verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas		S		
2.1.3. verificar os cabos de aço de tração como fator de segurança		S		
2.1.4. examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos			M	
2.1.5. verificar funcionamento de interfones e sistema de alarmes dos elevadores		S		
2.1.6. verificar sistema de freios	D			
2.1.7. verificar sistema de polias, cobertura e subsolo		S		
2.1.8. testar o sistema de emergência com o desligamento de energia (entrada em operação dos elevadores pelo grupo gerador diesel de emergência)				T



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.2. MÁQUINAS DE TRAÇÃO

Frequência: diária (D), semanal (S), mensal (M) e trimestral (T)	D	S	M	T
2.2.1. fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e portas-escovas			M	
2.2.2. movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas			M	
2.2.3. fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;		S		
2.2.4. verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;		S		
2.2.5. ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;		S		
2.2.6. manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e casas de polias na cobertura do edifício, informando à administração da existência de irregularidades			M	
2.2.7. verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos carros a plena carga, meia carga e vazio;			M	
2.2.8. verificar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações às bases.			M	

2.3. DISPOSITIVOS DE FRENAGENS:

Frequência: diária (D), semanal (S), mensal (M) e trimestral (T)	D	S	M	T
2.3.1. remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa		S		
2.3.2. ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio;		S		
2.3.3. verificar desgastes das lonas e substituí-las se necessário		S		
2.3.4. realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;				T

2.4. COMANDOS E CONTROLE DOS ELEVADORES:

Frequência: diária (D), semanal (S), mensal (M) e trimestral (T)	D	S	M	T
2.4.1. Verificar placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho;		S		
2.4.2. verificar e limpar interfones, sistema de chaveamento dos elevadores, botoeira dos comandos e lanternas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;		S		
2.4.3. limpar os gabinetes dos quadros de comando, conversor estático e do despacho;			M	
2.4.4. verificar o display indicador de falhas e corrigi-las;	D			
2.4.5. verificar as instalações elétricas, cabeamento de lógica e instalações de aterramento das casas de máquinas.			M	
2.4.6. verificar os equipamentos (microcomputador, monitor de vídeo e micromoens) e cabos do sistema de monitoração e controle de tráfego,			M	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.5. DISPOSITIVOS NOS PAVIMENTOS:

Frequência: diária (D), semanal (S), mensal (M) e trimestral (T)	D	S	M	T
2.5.1. verificar e ajustar barras de portas		S		
2.5.2. verificar e ajustar nivelamento dos carros nos andares		S		
2.5.3. verificar as botoeiras externas, substituindo placas de comunicação		S		
2.5.4. limpar as faces internas e externas das portas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante			M	
2.5.5. verificar o funcionamento dos botões de chamada, displays indicadores de direção e sinalização sonora		S		
2.5.6. substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas			M	

2.6. DISPOSITIVOS NAS CABINAS:

Frequência: diária (D), semanal (S), mensal (M) e trimestral (T)	D	S	M	T
2.6.1. verificar e ajustar operadores (Moline) de portas;			M	
2.6.2. verificar luminosidade da cabina, substituindo luminárias e reatores do teto e do corrimão quando queimadas;		S		
2.6.3. verificar funcionamento das botoeiras e displays indicadores das cabinas (coluna Tótem) substituindo placas, teclas sensitivas, luzes, intercomunicadores, luzes de emergência, abrir e fechar portas, ventilador;		S		
2.6.4. verificar barras de proteção eletrônica (sensores fotoelétricos) das portas;		S		
2.6.4.1. limpar as faces internas e externas das portas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;			M	
2.6.4.2. ajustar quaisquer folgas excessivas das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;			M	
2.6.4.3. fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;			M	
2.6.4.4. proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação do óleo fino nas articulações;			M	
2.6.4.5. limpar a parte superior do forro em aço carbono e difusores acrílicos do teto;			M	
2.6.4.6. fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;			M	
2.6.4.7. verificar o funcionamento dos intercomunicadores das cabinas;		S		
2.6.4.8. verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.		S		
2.6.4.9. verificar ruídos e trepidações anormais na viagem;		S		

2.7. CONTRAPESOS

Frequência: diária (D), semanal (S), mensal (M) e trimestral (T)	D	S	M	T
2.7.1. fazer a remoção da poeira de suspensão, aplicando em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;			M	
2.7.5. ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes do carro (armação do CP);			M	
2.7.8. verificar estado geral e ajustar as correntes de compensação;			M	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.8. DISPOSITIVOS NOS POÇOS E CAIXA DE CORRIDA:

Frequência: diária (D), semanal (S), mensal (M) e trimestral (T)	D	S	M	T
2.8.1. proceder a limpeza geral do poço;			M	
2.8.2. verificar o nível de óleo dos amortecedores, completando-o, se necessário;				T
2.8.3. verificar funcionamento dos fins de curso (limites);			M	
2.8.4. verificar o aperto das porcas das bases dos amortecedores;				T
2.8.5. verificar o estado geral, limpar e lubrificar polia tensora do regulador de velocidade;			M	
2.8.6. limpar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabina e de contrapeso;			M	

2.9. CABOS DE AÇO DE TRAÇÃO E DO REGULADOR:

Frequência: diária (D), semanal (S), mensal (M) e trimestral (T)	D	S	M	T
2.9.1. ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação;				T
2.9.2. limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade				T
2.9.3. verificar sistematicamente as condições de segurança dos cabos de tração.			M	

2.10. CASA DE MÁQUINAS E DE POLIAS:

Frequência: diária (D), semanal (S), mensal (M) e trimestral (T)	D	S	M	T
2.10.1. verificar o sistema de polias nas casas das polias na cobertura		S		
2.10.2. verificar o sistema de polias nas casas de máquinas		S		
2.10.3. verificar o funcionamento do sistema de monitoração e controle de tráfego – hardware e software		S		
2.10.4. realizar a limpeza dos equipamentos		S		
2.10.5. verificar o cabeamento lógico, as conexões com equipamentos e micromodens		S		
2.10.6. realizar as comunicações nos display dos elevadores quando necessário				
2.10.7. emitir relatórios de controle de tráfego dos elevadores quando solicitado				

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário, ou quando solicitada pelo COREN-SP, no prazo de até 8hs após a solicitação. Após este prazo sem atendimento, será considerada inexecução parcial do contrato.

4. FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. O fornecimento de todas as peças, equipamentos, componentes e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, dentro das especificações originais, e sem adaptações, sempre que necessário, estará a cargo da CONTRATADA, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

4.1.1. Excluem-se desta exigência apenas os danos decorrentes de atos de vandalismo e descarga elétrica atmosférica (raio); e peças como espelhos, vidros, lâmpadas, reatores e starters, interfonos e revestimentos em geral.

4.2. O fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados, estará a cargo da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

IV. ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2008 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2008.

[Razão Social]

[Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante]

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

V. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 025/2008.

São Paulo, ___de _____ de 2008.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

VI. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 025/2008

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2008.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

VII. ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 025/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DOS PRÉDIOS DO COREN – SP, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS.

Valor Total Mensal: R\$ __, __ (_____)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ __, __ (_____)

SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL³:

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de quaisquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do Contrato.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2008.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor Informar:

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DEMAIS condições de início, prazos, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

3 OBSERVAÇÃO: Indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

VIII. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 025/2008 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem Autos de Infração Trabalhista e, caso seja vencedora na presente licitação, apresentará Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Está quite com as obrigações de natureza salarial em relação com seus empregados e que, caso seja vencedora na presente licitação, apresentará Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade; e,
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

São Paulo, ___de _____ de 2008.

Representante Legal: [Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada **dentro** do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

IX. ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo Gestor do Contrato, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital, anexos e contrato, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 2 (dois) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos no Contrato Vinculado ao Pregão Presencial nº 025/2008.

São Paulo, ___de _____ de 2008.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Contratado

RG no.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

X. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2008

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dr^a Ruth Miranda de Camargo Miranda Leifert.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos prédios do Coren - SP, com fornecimento de peças e materiais, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2008, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Contratado.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A CONTRATADA deve prestar os serviços na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, e na Rua Dona Veridiana, 298, Vila Buarque, São Paulo;
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da CONTRATANTE.
- 2.3. Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes fornecidos pela CONTRATADA.

3. DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. Realizar os serviços de manutenção de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Licitação, em Normas Técnicas da ABNT e recomendações do Fabricante.
- 3.2. Cumprir integralmente as exigências da Lei nº 10.348, de 4 de setembro de 1987, alterada pela Lei nº 12.751, de 4 de novembro de 1998;
- 3.3. Fornecer, dentro das especificações originais, e sem adaptações, todas as peças dos equipamentos, componentes e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
 - 3.3.1. Excluem-se deste contrato apenas os danos decorrentes de atos de vandalismo e descarga elétrica atmosférica (raio); e peças como espelhos, vidros, lâmpadas, reatores e starters, interfonos e revestimentos em geral.
- 3.4. Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados;
- 3.5. Fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;

- 3.6. Deverão ser utilizados apenas equipamentos e suprimentos 100% novos, sendo completamente vedada a utilização de qualquer material adaptado, reutilizado, reciclado, remanufaturado ou qualquer outra forma de reutilização.
- 3.7. Providenciar a substituição de peça ou equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do COREN-SP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ainda que tal peça ou equipamento já tenha sido substituído em prazo recente.
- 3.8. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, conforme segue:
 - 3.8.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com a rotina descrita no item 2 do ANEXO II - OBJETO;
 - 3.8.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, ou quando solicitada pelo COREN-SP, no prazo de até 8hs após a solicitação por qualquer meio hábil, inclusive telefônico. Após este prazo sem atendimento, será considerada inexecução parcial do contrato.
 - 3.8.2.1. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico.
- 3.9. Permitir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta licitação;
- 3.10. Manter serviço de prontidão, com no mínimo 2 (dois) técnicos capacitados, para atendimento de situações de emergência (pessoas retidas em cabines ou para os casos de acidentes);
- 3.11. Manter nas dependências do CONTRATANTE seus empregados convenientemente uniformizados, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;
- 3.12. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços;
- 3.13. Elaborar e entregar anualmente o relatório de inspeção anual – “**RIA**”, de acordo com Decreto Nº 47.334, de 31 de maio de 2006 (emissão via Internet do Relatório de Inspeção Anual - RIA ONLINE para elevadores e outros aparelhos de transporte de que trata a Lei nº 10.348, de 4 de setembro de 1987, alterada pela Lei nº 12.751, de 4 de novembro de 1998);
- 3.14. Entregar todos os equipamentos e componentes objeto desta licitação em perfeito estado de funcionamento/conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato;

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES DOCUMENTAIS

- 4.1. A adjudicatária deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, além dos demais documentos, inclusive aqueles que comprovem a situação de regularidade de eventuais certidões anteriormente apresentadas em que os prazos de validade já se encontram vencidos:

5. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 5.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que descumprir qualquer norma de funcionamento do prédio, tais como: não utilização de crachás e uniformes;
 - 5.1.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 - 5.1.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 10 dias corridos contados da assinatura do presente contrato.
 - 6.1.1. Sendo o início da prestação dos serviços não coincidente com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços;
- 6.2. Até o 2º dia útil do mês será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);
- 6.3. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 6.4. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 6.5. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 6.6. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados ao Departamento Financeiro;
- 6.7. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 6.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 6.8. Na hipótese do subitem “6.7” o prazo previsto no subitem “6.5” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

7. PAGAMENTO

- 7.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 2 (dois) dias úteis;
- 7.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 7.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

8. VALOR CONTRATUAL

- 8.1. Valor Total Mensal: R\$ _____ (_____)
- 8.2. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ _____ (_____)

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de -- / -- / -- a -- / -- / ---, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. O preço permanecerá fixo e irremovível até o final da vigência do presente instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

11. SANÇÕES

- 11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 11.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 11.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 11.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 11.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;
- 12.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

13. DESPESA

- 13.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 13.1.1. Código Orçamentário – 313209.

14. RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem;
- 15.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16. DO FORO

16.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

CONTRATADO

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
GESTOR DO CONTRATO